

Deliberação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001016894 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0168/94-0 DE 26/04/94

PROMOVENTE: VEREADOR

DALMO PESSOA

ELEMENTA :

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALTEAR A DENOMINAÇÃO DA RUA 2 - CODLOG 239
12-7, VILA REIS - DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO
AR SÃO MIGUEL PAULISTA
DOIS, R. (VILA REIS)
TIAO CARREIRO, R.
VILA REIS

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:00:38

00000011853-22



ARQUIVADO EM 08/11/94

CHEFE DA SEÇÃO
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

001-0168/94



Câmara Municipal de São Paulo

20

Folha n.º	01	de proo.
n.º	168	de 1994

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 26 ABR 1994

PROJETO DE LEI

CONSERVAÇÃO E MELHORIA
POL. URB. METR. E METR. ANS
EDIFICAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - PL

01-0168/94-0

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua 2 - codlog 23912-7, Vila Reis - Distrito de São Miguel Paulista.

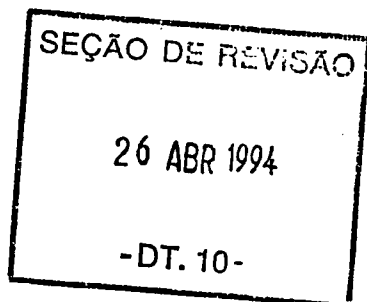
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1' - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua 2 para Rua Tião Carreiro.

Art.2' - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3' - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26
de abril de 1994




DALMO PESSOA
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	01	da proc.
n.º	168	de 1994

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Se todo homem desempenha um papel nesta vida, o de Tião Carreiro foi, sem dúvida, bastante importante pois ser músico é um dom de Deus, um dom que Nosso Pai reserva a poucos privilegiados.

Homenagear este homem, um poeta da viola, cantador das mais belas páginas da autêntica música sertaneja com aposição de seu nome a uma das ruas de nosso município significa, acima de tudo, praticar um ato de justiça.

Tião Carreiro, cujo nome de batismo é José Dias Nunes, nasceu em Montes Claros – Minas Gerais – no dia 13 de dezembro de 1934. Iniciou carreira artística na cidade de Valparaíso – São Paulo. Constituiu dupla sertaneja com grandes e valorosos parceiros mas foi com Pardinho que formou uma das mais famosas e brilhantes duplas sertanejas do Brasil. Em São Paulo conseguiram mostrar seu trabalho através da gravadora Colúmbia, hoje CBS. Num progresso constante, mérito de conceituado trabalho, passaram a gravar seus sucessos na gravadora Continental.

Durante toda vida Tião Carreiro dividiu suas glórias com os parceiros Carreirinho, Paraíso e Praiano.

Tião Carreiro não fez fortuna mas deixou herança inestimável constituída por sua fantástica obra musical, além do respeito de seus admiradores.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE



SÃO PAULO

Registro Civil - 2.º Subdistrito
LIBERDADE 2
DR. JARBAS EMILIO DE MORAES
Escrivão

SUBDISTRITO - LIBERDADE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL. JARBAS EMILIO DE MORAES
ESCRIVÃO

LAERTE EMILIO DE MORAES
OFICIAL MAIOR

REGISTRO CIVIL - 2.º C.O. LIBERDADE
Rua Tamandaré, 1060 - São Paulo
Recebimento por assinatura e (a)
Assinatura (a)

LAERTE EMILIO DE MORAES
Oficial Maior
São Paulo, 22 OUT 1993
Em testemunha
JARBAS E. DE MORAES - JARBA
LAERTE E. DE MORAES - OF. MAIOR
SOT. A. R. DE ALMEIDA - ESCR. AUT.

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 97.523, às fls. 045vº, do
livro N.º C-163 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de JOSÉ DIAS NUNES
falecido(a) em 15. de outubro de 1993, às 15.30. horas,
em no Hospital Beneficencia Portuguesa, nesta Capital,
do sexo masculino, de cor preta, profissão cantor
natural de Minas Gerais,
residente nesta Capital,
com 63 anos de idade, estado civil casado filho(a) de
Orcissio Dias Nunes e Julia Alves das Neves, falecidos.

Foi declarante Gilberto Rodrigues da Silva, decl. 54.261
sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor Amarildo B. Almeida, 72.139
dando como causa da morte choque septico, ins. renal cronica, nefropatia
diabetica, A.V.C.I., I.C.C.
e o sepultamento foi feito no cemitério Lapa.
Observações: Era casado com Nair Avanço Dias, deixando uma filha
maior de nome Alex Marli Dias. Deixa bens, sem testamento.

desta 136,77

O referido é verdade. Dou fé.

São Paulo, 19 de outubro de 1993

CARTÓRIO
Rua Tamandaré, 1060
São Paulo



Escrivão

LAERTE EMILIO DE MORAES
Oficial Maior

REGISTRO CIVIL - 2.º SUB.

LIBERDADE

Jarbas Emilio de Moraes
OFICIAL

Laerte Emilio de Moraes
OF. MAIOR

Sônia Regina De Marco
ESCR. AUTOR.

AUTENTICAÇÃO

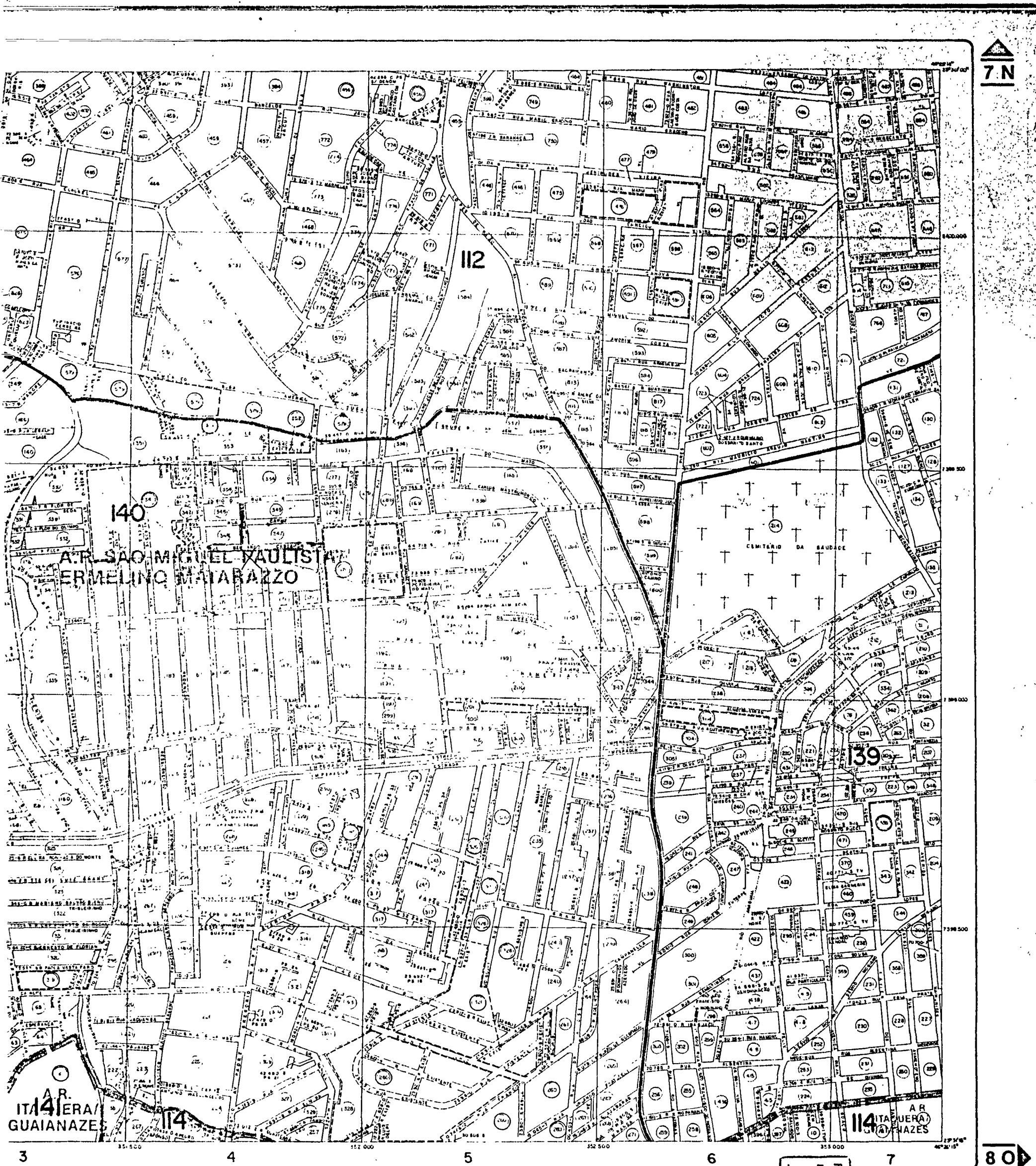
Autentico a presente cópia
reprográfica (anverso e
verso) extraída neste
Cartório a que confere com
o original, do que dou fe.

São Paulo, 22. OUT. 1993

SÔNIA REGINA DE MARCO

Escrevente Autorizada

EM BRANCO

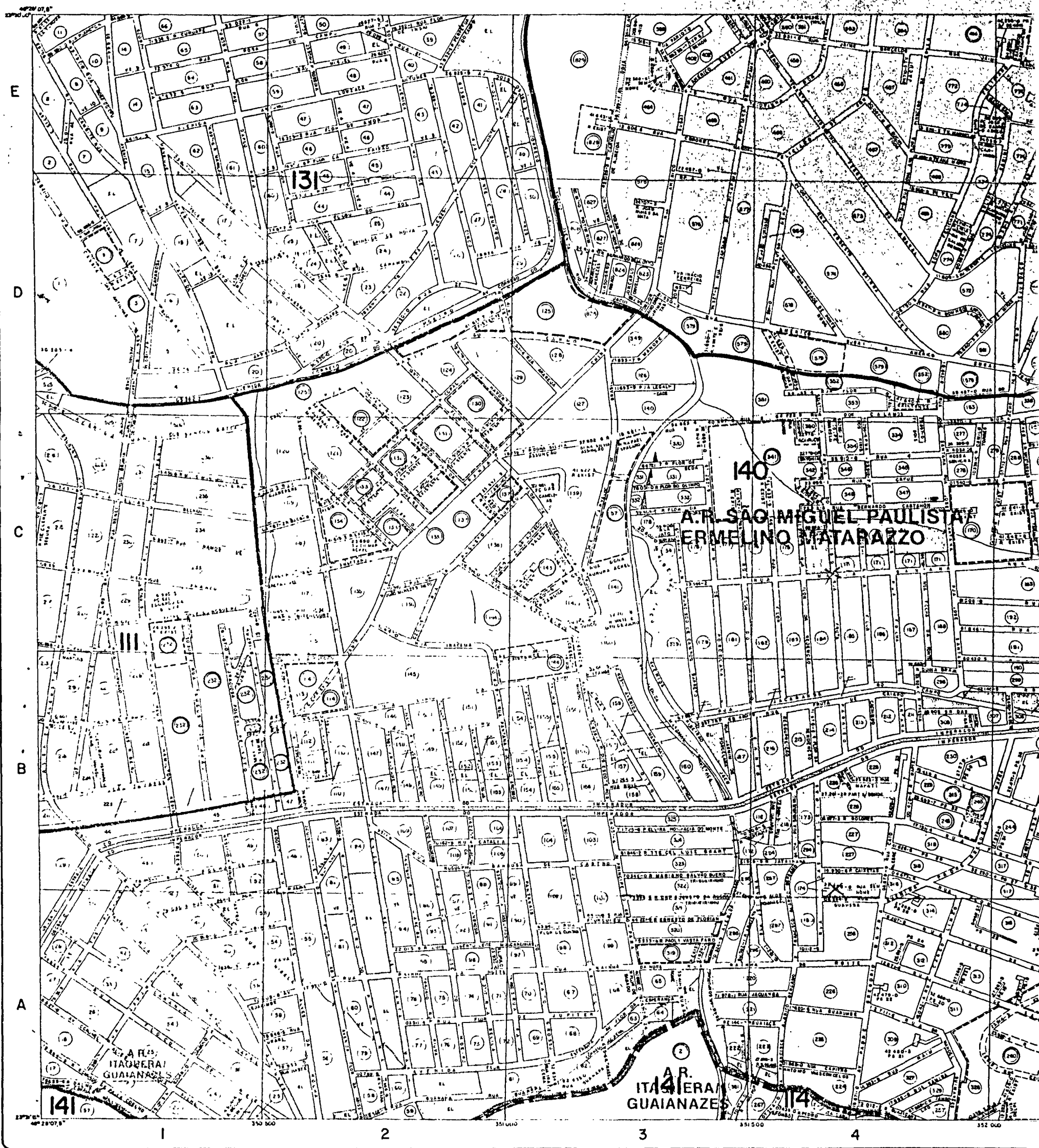


Oficial da Cidade/MOC
do Município de São Paulo
das Finanças
mento de Rendas Imobiliárias
Cadastro de Logradouros

↑
Escala 1:7.500
Escala Gráfica
0 50 100 150 200 250
Folha no. 168 de 1984
de proc.

FOLHA
8 N
SCM
4311/2
DATA
SETEMBRO/1984

8 M



Cidade de São Paulo

Mapa Oficial da Cidade/MOC

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria das Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias
CADLOG/Cadastro de Logradouros

Folha no 05 de 05
156 de 1984



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 168 de 1994 02/05/94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, consta:

PL 908/93- Arquivado pelo autor

em 02/05/94

FÁTIMA A. MOREIRA MATTI
Assist. Parlamentar

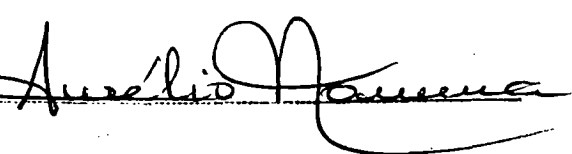
A Com. de Const. e Justiça

17.05.94

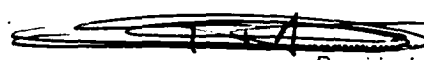
LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/05/94 às 1200 hs. 

Ao Nobre Vereador 
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de maio de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 728

Em 30.5.94

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0665/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 168/94.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa, visa denominar Rua Tião Carreiro o logradouro inominado - CADLOG 23.912-7, situado na Vila Reis, Distrito de Vila Jacuí.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e XXI, e 70, XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Contudo, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, visto que se trata de denominar via inominada, e não de alterar denominação de logradouro, propomos o seguinte substitutivo:

Substitutivo nº /94 ao PL 168/94.

Denomina logradouro público inominado - CADLOG 23.912-7, em Vila Reis, Distrito de Vila Jacuí.



Câmara Municipal de São Paulo

Ata no 168
de 1994
funcionário

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Tião Carreiro o logradouro público inominado - CADLOG 23.912-7, situado na Vila Reis, Distrito de Vila Jacuí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/5/94

[Handwritten signatures and stamps]

SELETOR

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 06/06/94


ROSMARIE CURT DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 04/06/94 As 10:00 hs.

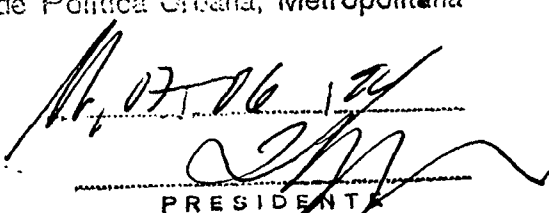

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do Proc.
N.º	169	de 1994
O Funcionário	<i>J</i>	

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/06/94 .


Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente



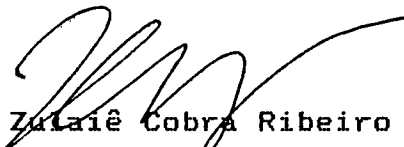
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do Proc.
N.º	169	de 1984
O Funcionário	J	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

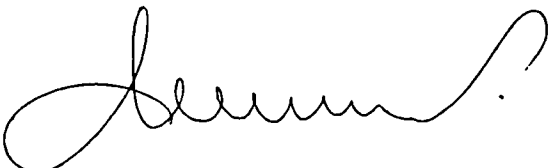
A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 168/94, que autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua 2 - CADLOG 23912-7, Vila Reis - Distrito de São Miguel Paulista, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 29/06/94


Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,

para providências.

SP., 05/08/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

05/07/94

17:20h

Sra. Kathya,

Providenciar ofício solicitando ao Executivo, informações referentes ao presente Projeto de Lei.

06/07/94

18

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11

Sra. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

07/07/94

18

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE em justado 5, nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado J sob folha 5 n.º 11 a 15

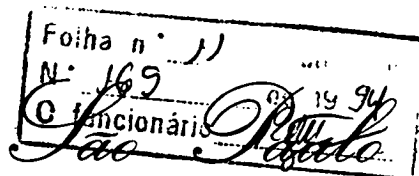
Em 08/08/94

18



Câmara Municipal de

São Paulo, 07 de julho de 1994.

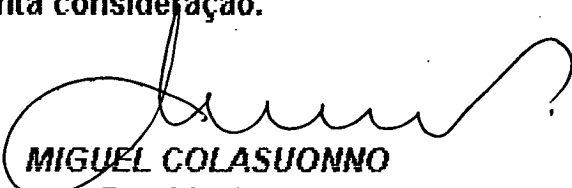


DT7-LEG3
OFICIO N.300329/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 168/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - que autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua 2 - codlog 23912-7, Vila Reis - Distrito de São Miguel Paulista, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 168 /94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3
OFICIO N.300329/94

Folha n.º 01 do proc.
n.º 168 de 1994

01 - PL
01-0168/94-0

Folha n.º 92 do proc.
N.º 169 de 1994
C funcionário RMS

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua 2 - codlog 23912-7, Vila Reis - Distrito de São Miguel Paulista.

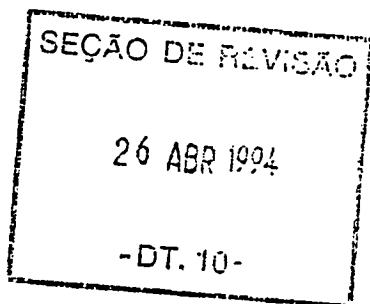
LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 26 ABR 1994
PROJETO DE LEI
CONSTITUIÇÃO E JULGAMENTO
DE SUB. METR. E MET. ANO
EXATÃO CULMINA E ELABORA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
[Assinatura]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1' - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua 2 para Rua Tião Carreiro.

Art.2' - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3' - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 6
de 1994

DALMO PESSOA

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13	do proc
N.º 169	de 1994
C funcionário	<i>[Signature]</i>

Folha n.º 10	do Proc.
N.º 169	de 1994
C Funcionário	<i>[Signature]</i>

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 168/94, que autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua 2 - CADLOG 23912-7, Vila Reis - Distrito de São Miguel Paulista, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 29/06/94

[Signature]
Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

[Signature]
Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 do proc.
N.º 165 de 1994
C. funcionário *Edmundo*

São Paulo, 07 de julho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n.º 300329/94 de 07.07.94, solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer relativo ao P.L. 168/94 de autoria do Ver. Dalmo Pessoa.

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 168/94 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente..

08/07/94

Elaine Rodrigues Queiroz

S.C.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 #

do processo nº 169 de 19 94 03 / 01 / 94 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

Para as devidas providências.

03.08.94

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 16 *

Em 02/8/94

(a)
[Signature]



Prefeitura do Município de

Folha n.º	16	do Proc.
N.º	168	de 1994
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 28 de *junho* de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

274

/94

Processo no. 59-001.913-94 * 14

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 29 / 06 / 94
às 17:00

10 - OFICIO

10-0304/94-0

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, no ofício no. DT.7/Leg.3/300329/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 168/94, de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, que autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua 2 - código 23912-7, vila Reis Distrito de São Miguel Paulista.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Signature]
PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 7/10 do processo nº 59-001.913-94*14.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/bel

A Com. de Pol. Urbana
2, 8, 99
[Signature]
LUIZ ABELIS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana
Em 22/8/94 às 12 hs. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data prec. 117 fabricados sob

folhas de n° 17a 22 10/8/94 [Signature]



Folha n.º	37	do Proc.
N.º	168	de 1994
O Funcionário	[assinatura]	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

do MemL. A.TL n.º 706/94 - P.L. 168/94

em 23/05/94 (a)

CASE 6

Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO : 209/CASE-4/94

Em atenção ao pedido inicial temos que:

a) O referido logradouro é oficial pelo Decreto n.º 34.049 de 23/3/94, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para a sua identificação.

c) o nome proposto não consitui homonímia.

23/05/94

do processo
7
09.001.91894.14
Rosa Miranda
CASE 4

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e Den. de
Logradouros
CASE - 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do Proc.
N.º 168 de 94
Funcionário

Folha de informação n.º

d. O. n.º 09.001.913.94.14 em 19.12.1994 (a) *Rosa Miranda*

ROSA MIRANDA

CASE 4

CASE 5

SR. Diretor

Retificamos a informação do
memorando ATL 706/94, cuja
cópia se encontra em fl. 7
do presente processo.

Luiz Antonio de Almeida
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA

~~Chefe de Seção Técnica~~ DIR. DIV. TEC. SUBSTO

CASE - 41 19/07/94

C O R R E C T O

★ 19 JUL 1994 ★

14.20.000 - 7



Folha n.º	19	do Proc.
N.º	168	do
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º - 09 -

do Processo n.º. 59-001.913-94*14

em 19/07/94 (a)

[Signature]
HELENA INTASCHI NASCIMENTO
Chefe de Seção Administrativa
CASE-01

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 168/94

INFORMAÇÃO : 526/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4, propomos o encaminhamento do presente à S.G.M/ATL.

19 07/94

[Signature]
ARQ.º MAKOTO TAKITANI
Diretor de Dept.º Técnico Subst.º
CASE-G/SEHAB

[Signature]
RSCM/mjs

SEHAB - G.
20-07-94
ENTRADA

[Signature]



Folha n.º 20 do Proc.
N.º 168 de 1964
O Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -10-

_do Processo nº 59-001.913-94*14 em 20/07/94

(a)

HELENA RAHAL
Enc. do Setor II
SEHAB - 031

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de
Lei nº 168/94.

INFORMACÃO nº 2620/SEHAB-G/94

CH. 1. COURTESY
11/1/23

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

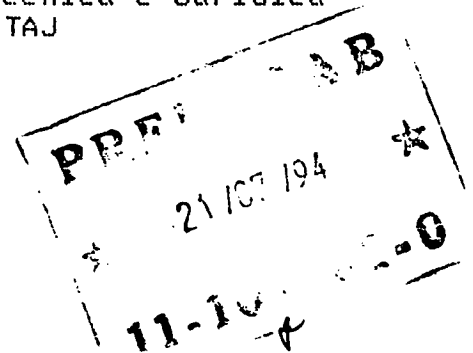
sobre o PL 168/94. Com o competente pronunciamento de CASE

20, 07 194

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/src1..

98





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 121 do Proc.
N.º 168 de 1994
O Funcionário

PARECER

PARECER 1057/94 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 168/94

De autoria do Nobre Vereador Dalmo Pessoa, visa o presente projeto de lei, nº 168, de 26 de abril de 1994, autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua 2, Cadlog 23912-7, para Rua Tião Carreiro, localizada na Vila Reis, Vila Jacuí Distrito de São Miguel Paulista.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade do pretendido, tendo, no entanto, apresentado substitutivo ao projeto, a fim de adaptá-lo à melhor técnica legislativa, visto que se trata de denominar via inominada e não de alterar denominação de logradouro

Respondendo às informações solicitadas pela Comissão de Política Urbana o Executivo diz que o logradouro é oficial, os dados técnicos são suficientes para sua identificação e o nome proposto não constitui homonímia.

Como porém o logradouro em questão, que possui Cadlog e já foi oficializado, é continuação da Rua Kiris, que por sua vez possui outro Cadlog, entrou-se em contato, novamente, com o órgão competente do Executivo para se esclarecer se este fato não causaria quaisquer constrangimentos para os munícipes do local.

A nova informação é de que não existem, na rua ora em denominação, lotes com frente para ela e que, portanto, não existiria nenhum problema quanto a mudança de nomes, na sua continuação, de Rua Kiris para Rua Tião Carreiro.

Quanto ao mérito, nada temos a opor, face a propositura atender as normas urbanísticas que regem o assunto.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do Proc.
N.º 168 de 1994
O Funcionário

Favorável, portanto, nosso parecer, e em particular ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/8/94

PRESIDENTE

RELATOR

[Handwritten signatures and marks]

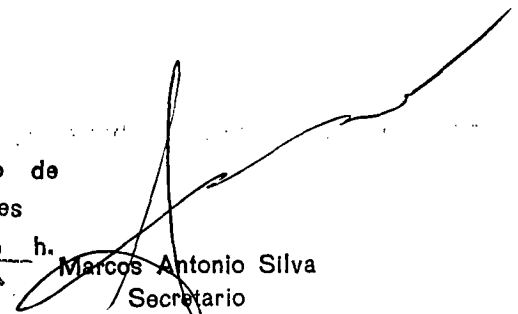
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 06/09/94

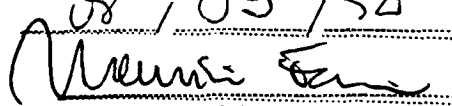


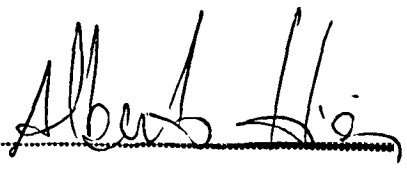
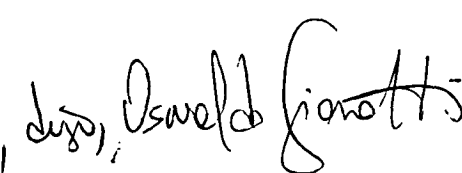
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 09/09/94 as 13:16 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

08/09/94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc.
N.º 168 de 1994
O funcionário

PARECER
1106/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº168/94

De autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa, o projeto em epígrafe tem por objetivo denominar logradouro público inominado - CADLOG 23.912-7 -, localizado na Vila Reis, Distrito de Vila Jacuí. O nobre Autor propõe o nome de Tião Carreiro para a referida via.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou seu parecer às fls.7/8, oferecendo substitutivo a fim de melhor adaptar o projeto à técnica legislativa. Por seu turno, após consultas ao Executivo, a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls.21/22) opinou favoravelmente à matéria.

Justifica-se a homenagem, conforme se lê às fls. 2 do processo, por se tratar de um "poeta da viola, cantador das mais belas páginas da autêntica música sertaneja". Nascido em Minas Gerais, José Dias Nunes, o "Tião Carreiro" da famosa dupla com "Pardinho", fez aqui sua brilhante carreira musical e foi daqui que se irradiou para todo o país sua "herança inestimável, constituída por sua fantástica obra musical", exemplo singelo mas autêntico da genuína música sertaneja do Brasil.

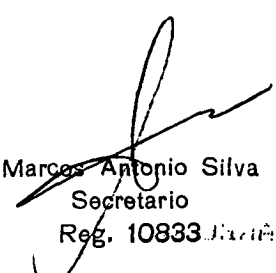
Em vista do exposto, favorável o parecer, de acordo com o substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/09/94.

Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20/09/94


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

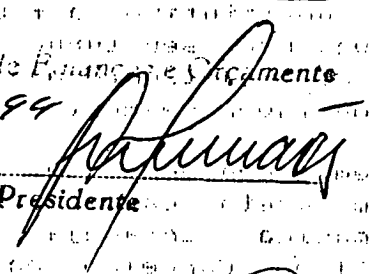
RECEBIDO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Em 20/09/94

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 20/9/94 às 18:00 h. MARGARETE PINES SILVA
Secretária

Boa noite, Vereador Zenar, Pires
Secretário

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
20/09/94


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE-ME justificado nesta data decedente ao rubri-
cado(s) seu n.º 24 e folha de informação sob
n.º 130/09/94 a (24)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc.
n.º 168 de 1994
Funcionário

PARECER
1163/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 168/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa visa autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua 2 - CADLOG 23912-7, para Rua Tião Carreiro, Vila Reis, Distrito de São Miguel Paulista.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de setembro de 1994.

Presidente -

Assinaturas

Relator -

Assinatura

Assinatura

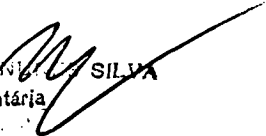
Assinatura

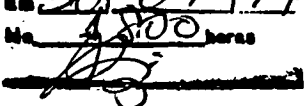
Assinatura

Assinatura

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/09/94 pag. 67
coluna 9a conteúdo: 

Leg. 3
Em, 30/09/94

MARGARETE  SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEITO
Em 30/09/94
No 1800 horas


Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

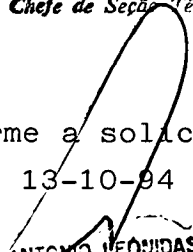
13-10-94

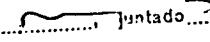
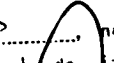
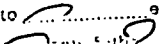
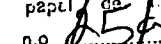
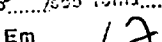

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

13-10-94


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE  juntado  nessa data
documento  e papel de  informante
rubricado  n.o 25229
Em 17/11/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 25 do proc.
de 168 de 1994
funcionário

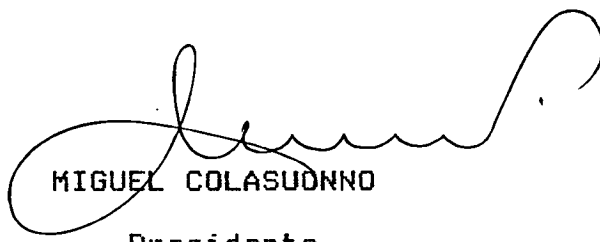
São Paulo, 18 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300439/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de outubro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 168/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa - denominando logradouro público inominado - Cadlog 23.912-7, em Vila Reis, Distrito de Vila Jacuí.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3

OFICIO N.300439/94

Folha Nº 25 do proc.
Nº 168 de 1994
O funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 07/8 do Processo nº 001016894. (PROJETO DE LEI Nº 168/94). Denomina logradouro público inominado - Cadlog 23.912-7, em Vila Reis, Distrito de Vila Jacuí. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Tião Carreiro o logradouro público inominado - Cadlog 23.912-7, situado na Vila Reis, Distrito de Vila Jacuí. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZI AZATO~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B," extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA, Assistente de Chefe Técnica padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 13 de outubro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, ANGELA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 27 do proc.
Nº 168 de 1994
0 funç. 1994

LEI Nº DE DE DE 19

Denomina logradouro público
inominado - Cadlog 23.912-7, em
Vila Reis, Distrito de Vila
Jacuí.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado Rua Tião Carreiro o
logradouro público inominado - Cadlog 23.912-7, situado na
Vila Reis, Distrito de Vila Jacuí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de outubro de
1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 28	do exp.
Nº. 168	de 1994
SÃO PAULO	

São Paulo, 18 de outubro de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300439/94 de 18.10.94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 168/94 de autoria do Vereador Dalmo Pessoa, de acordo com o art. 84 inciso I do R.I.

ANEXO: ../...

Recebido
Em 19/10/94

José Milton Gaciano de Oliveira
José Milton Gaciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

29

do processo nº 168

de 19

94-7 11 94

LEI Nº 11.673, DE 4 DE NOVENBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 168/94, do Vereador Dalmo Pessoa)
Denomina logradouro público inominado -
Cadlog 23.912-7, em Vila Reis, Distrito
de Vila Jacui.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Tião Carrei-
ro o logradouro público inominado - Cadlog 23.912-7, si-
tuado na Vila Reis, Distrito de Vila Jacui.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei correrão por conta das dotações or-
çamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro
de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação

e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de
novembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05 / 11 / 1994

pagina 2ª coluna 22

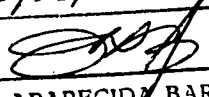
Conferido:

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

08/ 11 /94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	29 fls.
Arquivo em	08/11/94
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica 1	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)